



11. “*Factoring*”

Factoring

Índice

Definição e natureza jurídica	3
Circuito tradicional <i>vs.</i> Cessão Financeira	5
Intervenientes, serviços prestados e vantagens	7
Modalidades	10
Evolução histórica e legislação aplicável	11
O <i>factoring</i> em Portugal	13
Retribuição do <i>factoring</i>	15
Fiscalidade	16
Contabilização	17

Factoring

Generalidades

Definição

Factoring ou **Cessão financeira** consiste na aquisição de créditos a curto prazo, derivados da venda de produtos ou da prestação de serviços, nos mercados interno e externo (art. 2.º/1 do DL n.º 171/95, de 18.07).

Natureza jurídica

É uma cedência ou cessão de créditos (art. 577.º do Código Civil e sgts.).

Actividades complementares:

- Estudo do risco de crédito;
- Apoio jurídico, comercial e contabilístico.

Factoring

Generalidades

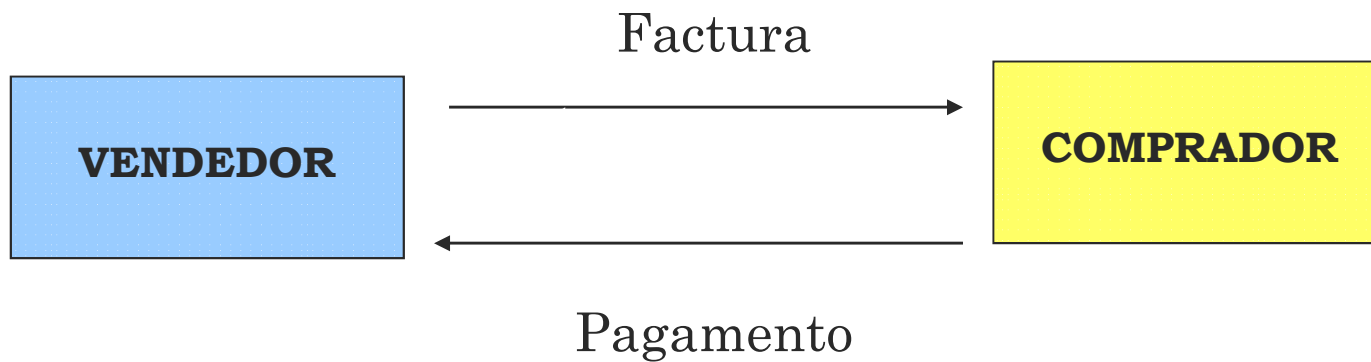
Art.º 577.º do Código Civil:

Admissibilidade da cessão

1. O credor pode ceder a terceiro uma parte ou a totalidade do crédito, **independentemente do consentimento do devedor**, contanto que a cessão não seja interdita por determinação da lei ou convenção das partes e o crédito não esteja, pela própria natureza da prestação, ligado à pessoa do credor.

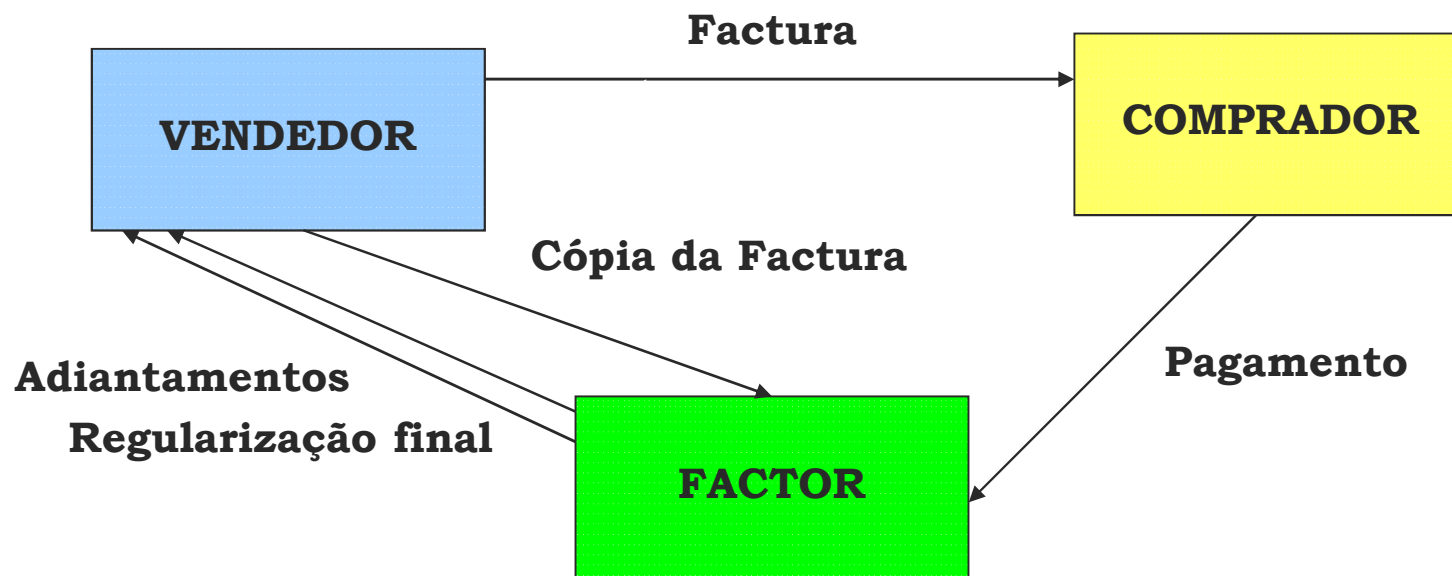
Factoring

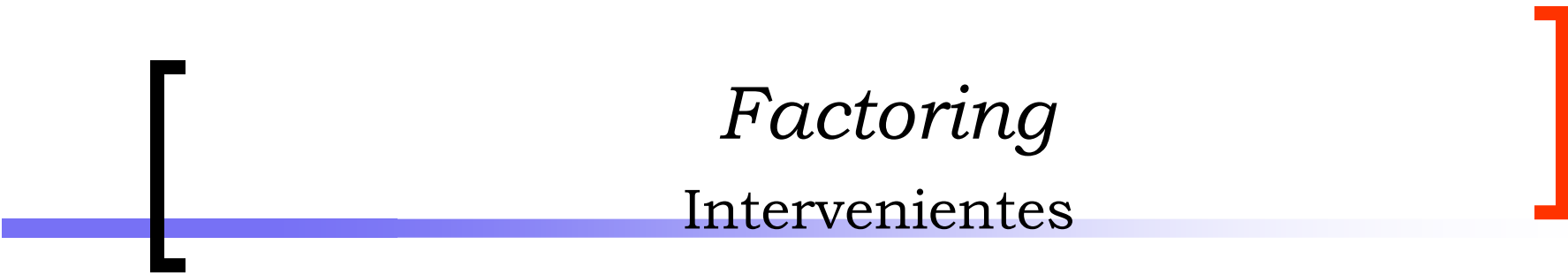
Circuito tradicional



Factoring

Cessão Financeira





Factoring

Intervenientes

Aderente ou Cedente

A empresa que cede os créditos.

Factor

A empresa de *factoring* (empresa parabancária)

Factoring

Serviços prestados pelo Factor

- *Informações comerciais sobre os clientes;*
- *Atribuição de limites de crédito por cliente;*
- *Classificação dos clientes:*
 - **SR** – *Sem recurso (o factor é 100% responsável);*
 - **CR** – *Com recurso.*
- *Adiantamentos dos créditos;*
- *Cobrança dos créditos;*
- *Contencioso.*

Factoring

Vantagens para o Aderente

- *Entrega da Função de análise de crédito a especialistas;*
- *Diminuição ou eliminação do risco de crédito (se SR);*
- *Redução do trabalho administrativo associado à gestão dos créditos;*
- *Aumento das disponibilidades (“conversão” das vendas a crédito em vendas a pronto);*
- *Libertação da Área Comercial das tarefas de cobrança (por natureza inibidoras da função comercial).*

Factoring

Modalidades

1. **Com Recurso** (ou com direito de regresso) → O Factor tem direito de regresso sobre o Aderente relativamente aos créditos tomados que não sejam pagos;
2. **Sem Recurso** (ou sem direito de regresso) → O Aderente beneficia da cobertura do risco de insolvência e/ou incumprimento por parte dos clientes;
3. **Full Factoring** → Acrescenta à modalidade SR o serviço de gestão e cobrança dos créditos;
4. **Confirming** ou **Reverse Factoring** → O Factor encarrega-se dos pagamentos aos fornecedores do Aderente (que poderão também ser Aderentes relativamente ao Factor).

Factoring

Evolução Histórica

- Na sua vertente principal, a cobrança, o *factoring* remonta, pelo menos, à antiguidade romana, desenvolveu-se na época das descobertas e atingiu importância significativa na Revolução Industrial;
- Em termos próximos dos actuais o *factoring* surge no século XIX nos EUA, estende-se à Europa em meados do século XX;
- Chegou a Portugal em 1965 → International Factors Portugal, S.A. a primeira empresa de **cessão financeira** (*factoring*) em Portugal.

Factoring

Legislação aplicável

- Decreto-Lei n.º 46 302, de 27.04.1965 → legislação da actividade bancária aplicável;
- Decreto-Lei n.º 56/86, de 18.03 e Aviso n.º 5/86, de 18.04 do Banco de Portugal → legislação específica;
- Decreto-Lei n.º 171/95, de 18.07 → legislação específica actualmente em vigor.

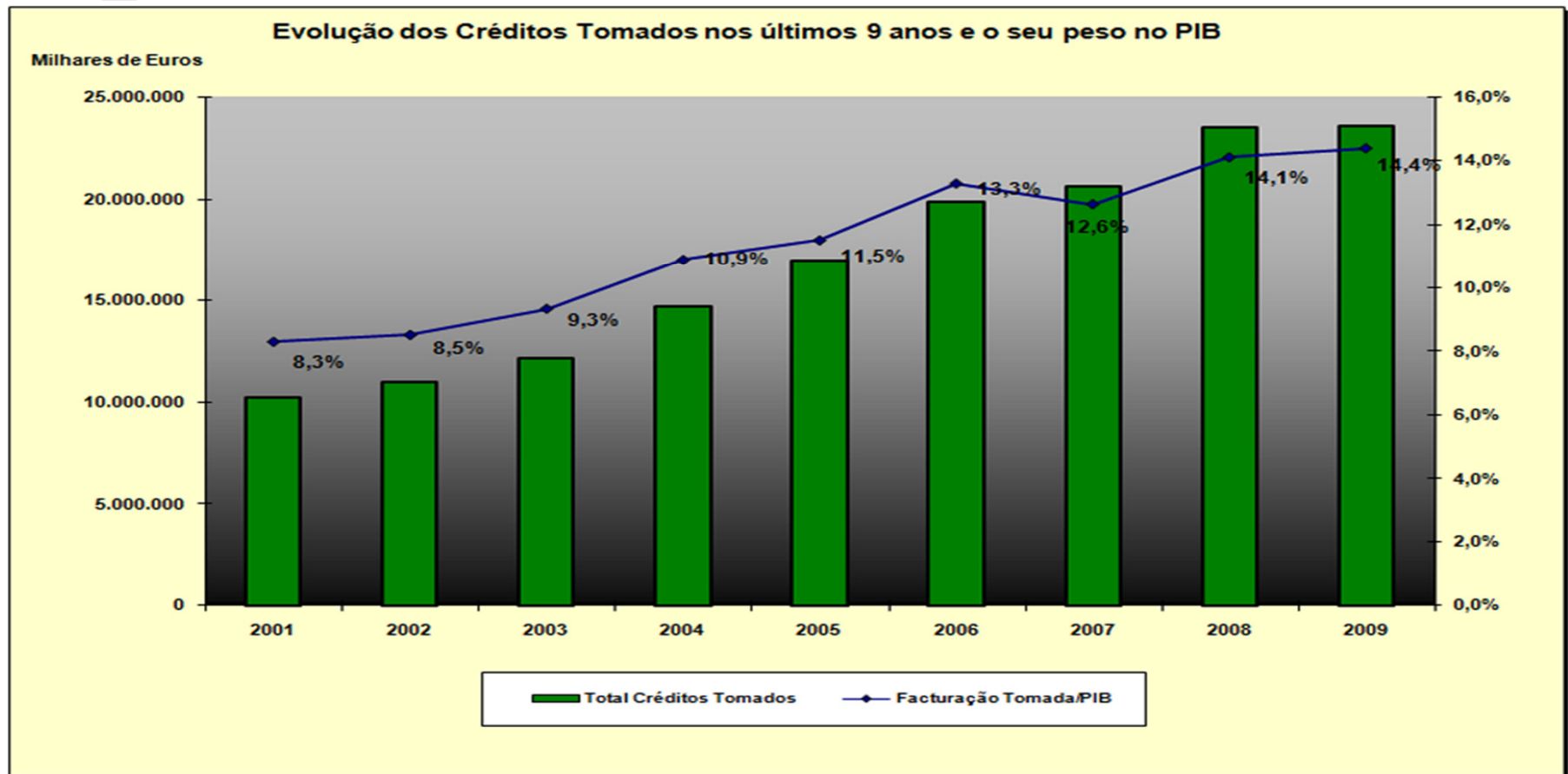
Factoring

Exemplos de Empresas de *Factoring* em Portugal

- Banco Invest;
- Banif;
- BanifGo;
- BBVA FinanZiamento;
- BES Leasing e Factoring;
- BNP PARIBAS Factor;
- BPI;
- BPN Crédito;
- CA Crédito Agrícola;
- Caixa Leasing e Factoring;
- CAT Financial;
- Credibom;
- Crédito Especializado Santander Totta;
- Eurofactor;
- Fortis;
- GE Money;
- ...

Factoring

Evolução do Crédito Tomado 2001-2010



Fonte: Associação Portuguesa de *Leasing* e *Factoring*

Factoring

Retribuição do *Factoring*

- Pela simples cobrança → comissão
- *Factoring* CR: Juros pelos adiantamentos efectuados e comissão;
- *Factoring* SR: Juros pelos adiantamentos efectuados e comissão (de cobrança e de risco).

Factoring

Fiscalidade aplicável

- A cessão de créditos está isenta de IVA (art. 9.º/28/c));
- As antecipações de fundos estão sujeitas a **imposto do selo de 0,04%** aplicável à média mensal de utilizações;
- Os juros e comissões estão sujeitos a **imposto do selo de 4%**.

Factoring

Contabilização

➤ O *Factoring* não está especialmente previsto no SNC.

➤ Contas adoptadas:

215 Clientes, facturas cedidas – *factoring*

2515 Adiantamentos de *factoring*

2785 Devedores e credores – *factoring*

6915 Juros de *factoring*

6985 Comissões de *factoring*

Nota: Os gastos financeiros poderão ser parcialmente diferidos.

Factoring

Contabilização

Exemplo:

- Data de cessão: 01.10.2009;
- Vencimento: 31.12.2009;
- Facturas cedidas: € 100 000,00;
- Juros: Antecipados á taxa anual de 4%;
- Comissão: 1%;
- Adiantamentos: Considerada uma taxa de retenção de 15%;
- Data do adiantamento: 30.11.2009.

Factoring

Contabilização

Sem Recurso:

	12-	211----	215---	2515	2785	6985
Vendas		100				
Cessão			100		100	
Comissão	1,04					1,04
						6915
Adiantamento	84,69			85		0,31
Vencimento	15	100	100	85	100	

Factoring

Contabilização

Com Recurso – no vencimento o cliente **paga:**

	12-	211----	215---	2515	2785	6985
Vendas		100				
Cessão			100		100	
Comissão	1,04					1,04
						6915
Adiantamento	84,69			85		0,31
Vencimento	15	100	100	85	100	

Factoring

Contabilização

Com Recurso – no vencimento o cliente **não paga**:

	12-	211----	215---	2515	2785	6985
Vendas		100				
Cessão			100		100	
Comissão	1,04					1,04
						6915
Adiantamento	84,69			85		0,31
Vencimento	85		100	85	100	